

CNPJ/MF nº 03.767.538/0001-14
NIRE 35.300.177.401

**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS
DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 184ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 12 de agosto de 2016 (“Ata da Quarta Assembleia”)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de agosto de 2016, às 10 horas, na sede da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Securitizadora”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, reuniram-se os titulares da 184ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI”).

2. PRESENÇA: representantes: (i) dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata da Quarta Assembleia (“Investidores”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.113.876/0001-91, representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.

3. MESA: Presidente: Fabio Hideki Ochiai, e Secretário: Marcelo Takeshi Yano de Andrade.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade dos detentores dos CRI da Emissão, nos termos do art. 71 § 2º e art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada..

5. ORDEM DO DIA:

Conforme correspondência encaminhada pela São Carlos Empreendimentos e Participações S.A. à Securitizadora, constante no Anexo II da presente Ata da Quarta Assembleia, deliberar sobre a aprovação das seguintes matérias:

(i) (a) a liberação da alienação fiduciária em garantia hoje existente de unidades autônomas do Condomínio Centro Administrativo Santo Amaro”, composto de 04 Edifícios, denominados “Bloco A – Edifício Ingá”, “Bloco B – Edifício Triunfo”,

“Bloco C – Edifício Santa Salete”, e “Bloco D – Edifício Conquista”, situado na Cidade de São Paulo, na Av. Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Rua Arquiteto Marcelo Roberto, Rua Professor Manoelito de Ornellas e Rua Professor Jamil Anderaos, no 29º. Subdistrito – Santo Amaro, 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP, objeto das matrículas nº 324.188, 324.189, 324.190, 324.191, 324.192, 324.193, 324.194, 324.195, 324.196, 324.197, 324.198, 324.199, 324.200, 324.201, 324.202, 324.203, 324.204, 324.205, 324.206, 324.207, 324.208, 324.209, 324.210, 324.211, 324.212, 324.213, 324.214, 324.215, 324.216, 324.217, 324.218, 324.219, 324.220, 324.221, 324.222, 324.223, 324.224, 324.225, 324.226, 324.227, 324.228, 324.229, 324.230 e 324.231, todas do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, de titularidade da Top Center Empreendimentos e Participações Ltda. (“Imóveis CASA” e “Alienação Fiduciária Existente”) e constituição de nova alienação fiduciária sobre os Imóveis CASA, em garantia à Cédula de Crédito nº 100114080011500 (“CCB 1500”), lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 11ª série da 1ª emissão da Barigui Securitizadora S.A., em regime de compartilhamento com os créditos imobiliários oriundos da “Escritura Definitiva de Compra e Venda, Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, Cessão de Crédito e Outras Avenças” e demais Obrigações Garantidas – Garantia Real dos CRI (“Créditos Imobiliários Brazilian” e “Escritura de Compra e Venda”), lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 184ª série da 1ª emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“CRI Brazilian”), em paridade de condições e sem qualquer preferência entre as obrigações garantidas (“Compartilhamento”); com o consequente cancelamento da averbação na matrícula dos Imóveis CASA da cédula de crédito imobiliário emitida com lastro nos Créditos Imobiliários Brazilian (“CCI Brazilian”), a qual passará a ser emitida sem garantia real e (b) o Compartilhamento com a CCB 1500, da cessão fiduciária em garantia já existente nesta data de todos e quaisquer recebíveis decorrentes de contratos de locação dos Imóveis CASA, incluindo mas sem se limitar aos valores dos aluguéis e demais acessórios tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos em qualquer dos contratos de locação, todos os direitos sobre os saldos positivos existentes, decorrentes da titularidade de conta corrente na qual será depositada a totalidade dos referidos direitos creditórios de locação, bem como todos os direitos de crédito referentes às aplicações financeiras referentes aos direitos creditórios e todos os direitos de crédito detidos referentes a todo e qualquer ganho ou receita financeira decorrentes de eventuais aplicações financeiras dos direitos creditórios (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios CASA”); e

- (ii) a autorização à Securitizadora e ao Agente Fiduciário para celebrar todo e qualquer documento necessário à formalização das deliberações tomadas na presente assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Os Investidores, sem quaisquer restrições e por unanimidade, aprovaram:

- (i) a liberação da Alienação Fiduciária Existente e o Compartilhamento das garantias reais representadas pela alienação fiduciária dos Imóveis CASA e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios CASA, atualmente existente em garantia dos Créditos Imobiliários Brazilian, oriundos da Escritura de Compra e Venda, com a CCB 1500, lastro dos CRI da 11ª série da 1ª emissão da Barigui Securitizadora S.A., assim como o cancelamento da averbação na matrícula dos Imóveis CASA da CCI Brazilian, a qual passa a ser emitida sem garantia real;
- (ii) alteração da Escritura de Compra e Venda para incluir previsão de vencimento antecipado da Escritura de Compra e Venda caso ocorra o vencimento antecipados dos créditos imobiliários decorrentes da CCB 1500, lastro dos CRI Barigui;
- (iii) as alterações nos Documentos da Operação para refletir o disposto nos itens anteriores, por meio da celebração de: “Segundo Aditamento à Escritura Definitiva de Compra e Venda, Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, Cessão de Crédito e Outras Avenças”; “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – CASA”; “Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”; e “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários” (“Documentos da Reestruturação – Fase 2”); e
- (iv) autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário a celebrarem os instrumentos mencionados no item anterior, sendo expressamente autorizada a publicação desta ata, por extrato, no site da Emissora.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os titulares dos CRI, neste ato, se comprometem a não alienar os referidos CRI até a perfeita formalização das deliberações ora aprovadas, observados os prazos necessários para tanto indicados nos Documentos da Reestruturação – Fase 2.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares dos CRI em circulação.

Todos os termos e expressões aqui escritos em letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui previsto.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema Empresas.net.

São Paulo, 12 de agosto de 2016

[Página de Assinatura da Ata da Quarta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 184ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização realizada em 12 de agosto de 2016]

Fabio Hideki Ochiai

Presidente

Marcelo Takeshi Yano de

Andrade

Secretário

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo: